BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.° 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca,PB – 17 DE JULHO DE 2025 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 053, DE 17 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Sra. Michelle Ribeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos seus artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 224/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Lagoa Seca/PB e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO a Lei estadual Ordinária nº 12.701/2023, que cria o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Através deste decreto, fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do município de Lagoa Seca/PB, que versará sobre o acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, e outras políticas públicas voltadas à alfabetização em todo o município, em colaboração com o Estado, através do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, e do Governo Federal com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, implementando ações voltadas à promoção da alfabetização, com a finalidade de melhorar o processo de apropriação da leitura e escrita, consequentemente elevando os índices de alfabetização municipal.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios dessa política:

I - A garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
II - A promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
III - O pluralismo de ideias e respeito a concepções pedagógicas preconizadas pelo arcabouço teórico nacional e estadual.

IV - O respeito à liberdade, o reconhecimento e a valorização da diversidade em relação a tempos e ritmos de aprendizagem;
V - A valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
VI - O respeito à autonomia das instituições de ensino municipais na organização de ações e propostas pedagógicas a partir do currículo municipal;
VII - A valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino;

Art. 3º São objetivos do Compromisso:

I - Implementar políticas, programas e ações para que as crianças municipais estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

II - Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças, matriculadas na rede de ensino municipal durante o Ensino Fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os níveis de proficiência adequados até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes para a implementação:

I - Priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II – Priorização de alfabetização de alunos remanescentes com a implantação do programa de recomposição da aprendizagem;
III - Incentivo às práticas de letramento, consciência fonológica e valorização da escrita provisória das crianças para o desenvolvimento e ampliação da linguagem oral e da cultura escrita de crianças pequenas;

IV - Integração de práticas alfabetizadoras que respeitem a cultura das infâncias, levando em conta as necessidades infantis de afetividade, ludicidade,

escuta, e as características dessa etapa do desenvolvimento humano, quais sejam algumas: curiosidade, criatividade, investigação, testagem e comunicação de ideias.

V - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração como parte da comunidade escolar;

VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária e de uma comunidade leitora;

VII - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática para as devidas intervenções;

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Este decreto tem como público-alvo:

I - Crianças pequenas;

II - Alunos dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III - Alunos do Ensino Fundamental que estejam em processo de apropriação da leitura e escrita;

IV - Alunos da Educação de Jovens e Adultos em processo de alfabetização;

V - Alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 6º São integrantes ativos desta lei:

I – Professores dos anos finais da Educação Infantil, professores dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental e das diferentes modalidades e etapas especializadas de educação.

II - Gestores escolares;

III - Instituições de ensino da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Seca - PB;

V – Famílias e/ou responsáveis por alunos da supracitada rede de Ensino;

VI - Organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Este decreto será implementado com os seguintes programas e ações:

I - Orientações curriculares com estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil, para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

II - Capacitação de professores de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização e letramento, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – Recomposição e reforço para alunos que não tenham sido alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores; VII - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de Matemática;

VIII- Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de letramento;

IX - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da pré-escola na Educação Infantil, aos professores dos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental, e a professores alfabetizadores na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e alunos;

X - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;

XIII - Incentivo à implantação de Programas de Apoio à Alfabetização;

XIV - Incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Lagoa Seca/PB;

XV - Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) Professores atuantes em turmas de Pré-Escola, primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e de atendimento educacional especializado das escolas públicas em área urbana e rural;

B) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca/PB;

c) Especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;

d) Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

e) Profissionais do magistério público municipal;

f) Secretário(a) Municipal de Educação Lagoa Seca/PB;

g) Membro do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca/PB.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica definidos os mecanismos de monitoramento e de avaliação:

I – O monitoramento e avaliação seguirá os princípios da eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II – Serão analisados os relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

III - Incentivo das análises e devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e Matemática.

Capítulo VII
RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

I – Professores da rede municipal de ensino de Lagoa Seca;

II - Equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação de Lagoa Seca, a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca/PB, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desse decreto.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Michelle Ribeiro do Nascimento
Prefeita Constitucional

LICITAÇÃO E EXTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento 2025: 01.005 Secretaria de Infra–Estrutura 15 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01.002 Secretaria de Administração 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00262/2025 - 17.07.25 - INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - R$ 477.675,48.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ZEZITO RIBEIRO, LOCALIZADA NO SÍTIO CHÃ DO MARINHO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ZEZITO RIBEIRO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ABELARDO COUTINHO, LOCALIZADA NO SÍTIO PAI DOMINGOS, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ABELARDO COUTINHO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANITA CABRAL, LOCALIZADA NO SÍTIO FLORIANO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA (1º e 2º SEGMENTOS) do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANITA CABRAL, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DEMÉTRIO CASSIANO, LOCALIZADA NO SÍTIO QUICÉ, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DEMÉTRIO CASSIANO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO FÉLIX DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO SÍTIO CUMBE, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA (1º e 2º Segmentos) do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO FÉLIX DE ARAÚJO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO PORTO MARIA, LOCALIZADA NO SÍTIO MANGUAPE II, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO PORTO MARIA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE ESCOLAR ALZIRA COUTINHO, LOCALIZADA NA RUA TRAVESSA DONDA CORRÊA, S/Nº, ZONA URBANA, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche para as crianças de maternal a partir de 02 a 03 anos e 11 meses) da Creche Municipal Alzira Coutinho, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E ENSINO INFANTIL DJANIRA AMÉLIA DA SILVA, LOCALIZADA NO POVOADO DA CHÃ DO MARINHO, S/Nº, ZONA RURAL, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche/ Pré-escola para as crianças a partir de 02 a 05 anos e 11 meses da CRECHE/ PRÉ ESCOLA MUNICIPAL DJANIRA AMÉLIA DA SILVA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E ENSINO INFANTIL IRMÃO DAMIÃO CLEMENTE, LOCALIZADA NO SÍTIO VILA FLORESTAL, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche/ Pré-escola para as crianças a partir de 02 a 05 anos e 11 meses da CRECHE MUNICIPAL E ENSINO INFANTIL IRMÃO DAMIÃO CLEMENTE, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DEOCLECIANO CARNEIRO MACHADO RIOS, LOCALIZADA NO SÍTIO AMARAGÍ, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DEOCLECIANO CARNEIRO MACHADO RIOS, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR TARCÍSIO ALVES TITO, LOCALIZADA NO SÍTIO JURACY PALHANO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR TARCÍSIO ALVES TITO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI DAGOBERTO, LOCALIZADA NO SÍTIO GRAVATÁ DO CUMBE, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI DAGOBERTO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI MANFREDO, LOCALIZADA NA R. JOSÉ JERÔNIMO DA COSTA, CENTRO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da, Pré-Escola,Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA (1º e 2º Segmentos) do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FREI MANFREDO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO DAMIÃO CLEMENTE, LOCALIZADA NO JURACY FERNANDES, ZONA URBANA, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento dos anos finais do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO DAMIÃO CLEMENTE, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO 6º AO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ISABEL VIEIRA DE ANDRADE, LOCALIZADA NO CHÃ DO MARINHO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento dos anos finais do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ISABEL VIEIRA DE ANDRADE, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO LAURENTINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO SÍTIO ALMEIDA I, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO LAURENTINO DE CARVALHO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSE ANDRÉ DA ROCHA, LOCALIZADA NO SÍTIO JENIPAPO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSE ANDRÉ DA ROCHA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA BRANDÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO ARATICUM, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da CRECHE, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA BRANDÃO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO CAMPO DO BAHIA, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ GOMES, LOCALIZADA NO SÍTIO ALVINHO, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ GOMES, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA R. AUGUSTO FÉLIX, BELA VISTA ZONA URBANA, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA NO DISTRITO CAMPINOTE, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA (1º e 2º Segmentos) do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGOA DO GRAVATÁ, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL PEREIRA DA SILVA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DA GUIA RAMOS, LOCALIZADA NA R. JURACI FERNANDES, MONTE ALEGRE, ZONA URBANA, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DA GUIA RAMOS, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLIMPÍO RODRIGUES COURA, LOCALIZADA NO SÍTIO MANGUAPE I, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLIMPÍO RODRIGUES COURA, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO VILA FLORESTAL, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA (1º e 2º Segmentos) do ensino fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINA CÂNDIDO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SÍTIO OITI, ZONA RURAL, S/Nº, LAGOA SECA - PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SECA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº 54A, de 09 de novembro de 2007, pela Lei Municipal 100/2009 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e de acordo com a Resolução Municipal nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEVERINA CÂNDIDO DOS SANTOS, neste Município.

Art. 2º. A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º. A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Lagoa Seca/PB, 17 de julho de 2025.

Wagner Borges Batista
Presidente do CME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA